



**ITUPORANGA**  
Governo do Município

## CONVÊNIO SEC. ADM N. 01/2017

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 39ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da **39ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Esteves Júnior 68, 88015-130, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo DOUTOR LENOAR BENDINI MADALENA Juiz da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, com sede na Rua Joaquim Boing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.640/0001-30, neste ato representada Prefeito, Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos e Lei 2.056/05 do Município de Ituporanga, que autoriza o Prefeito Municipal a promover a disponibilização de servidores efetivos e dá outras providências.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e estagiários, maiores de 16 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 12 de maio de 2017, e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

**Parágrafo único** - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONVENIENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Ituporanga (SC), 12 de maio de 2017.



# ITUPORANGA

Governo do Município

Dr. Lenoar Bendini Madalena  
Juiz Eleitoral da 39ª ZE

Osni Francisco de Fragas  
Prefeito do Município

## TESTEMUNHAS:

Nome:

**Bruna Rudolfo**  
Secretária de Administração

Nome:

CPF: 038 558 348-08

CPF: